

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° ____/2025

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1.034-A datada de 18 de março de 1994, relativa à doação de um terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.034-A de 18 de março de 1994, a qual autorizou a doação de lotes urbanos do município, diante do descumprimento por parte do contemplado em realizar edificações no prazo assinalado no artigo 2º da referida Lei Municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reverter ao patrimônio da municipalidade, os Lote nº 01, 02, 03 e 04, da Quadra “F” - Distrito Industrial II, com as seguintes medições e confrontações:

Área Total: 40.660 m².

Confrontantes:

Norte: com a Rua Projetada do Distrito Industrial -II;

Sul: Propriedade do Sr. Edson Mororó Moura e Ministério da Aeronáutica;

Leste: com a Rua Projetada do Distrito Industrial -II;

Oeste: com a Quadra – “E”, Lotes 5 e 6;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 07 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA Assinado de forma
DE digital por GILVANDRO
OLIVEIRA:154197034 ESTRELA DE
91 OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.034-A, de 18 de março de 1994, e a consequente reversão ao patrimônio público do imóvel objeto da referida doação.

A revogação proposta se fundamenta no descumprimento dos encargos estabelecidos ao donatário no ato da concessão do imóvel, o que torna imprescindível a retomada da posse pelo Município. A destinação inicial da doação foi condicionada à observância de determinadas obrigações, as quais não foram cumpridas, configurando o desvio da finalidade pública que justificou a concessão original.

Dessa forma, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal permitirá que o bem seja reaproveitado de maneira mais eficiente, atendendo ao interesse público e possibilitando seu uso conforme as necessidades da administração e da coletividade.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, reafirmando nosso compromisso com a gestão responsável dos bens públicos e com o desenvolvimento sustentável do nosso Município.

Atenciosamente,

Belo Jardim, 07 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/05/09000132

Número / Ano	000132/2025
Data / Horário	09/05/2025 - 11:59:01
Ementa	Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 1.034-A datada de 18 de março de 1994, relativa à doação de um terreno urbano e dá outras providências
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	2
Emitido por	alan